DECRETO Nº 2.439 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA O DECRETO Nº 1.991/2015 QUE "ALTERA O DECRETO Nº 1.836/2013 QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 210/2001 QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A INSTITUIR NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ÁREAS ESPECIAIS PARA ESTACIONAMENTO POR TEMPO LIMITADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os §§ 6º e 7º do artigo 5º do Decreto nº 1.991 de 20 de janeiro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

§ 6º. Fica estabelecido, nos termos deste Decreto, o horário para carga e descarga de mercadorias por veículo acima de 10.510 kg, de segunda a sábado, em áreas de estacionamento rotativo das 00:00 às 08:30 e das 19:00 às 24:00.

§ 7º. Os veículos com capacidade até 10.510 kg, com Largura até 2,20 metros e Comprimento até 08,00 metros poderão efetuar a atividade de carga e descarga de segunda a sábado no horário das 08:30 às 18:30 horas, com permanência máxima de até 02 horas por vaga, com uso obrigatório do tíquete de carga e descarga, conforme tabela abaixo:

Operação de Carga/Descarga de veiculo com capacidade de carga e descarga e as caçambas	
Veículos:	***VALOR***
Permanência até 02 Horas / Vaga	*R$ 5,00*
Caçambas	***VALOR***
Manhã entre as 08:30 e 13:30h	*R$ 5,00*
Tarde entre 13:30 e 18:30h	*R$ 5,00*
Integral entre 08:30 às 18:30	*R$ 12,50*

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 27 de setembro de 2017.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

MARCOS ROBERTO BARDUCO KOYAMA
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Camara Registro - 1679/2017 - 05/10/17 14:55:24